



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

Aprovado em 1º turno em
sessão do dia 05.12.2011

Presidente

Aprovado em 2º turno em
sessão do dia 15.12.2011

Presidente

PROPOSTA DE EMENDA À LEI
ORGÂNICA MUNICIPAL Nº
001/2011

AUTORES	DESTINATÁRIO	SESSÃO
MESA DIRETORA	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	ORDINÁRIA DO DIA: 21.11.2011

SÚMULA: Altera a redação, suprime e acrescenta parágrafos ao art. 10 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai-MS, nos termos do art. 25 da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte emenda a LOM.

Art. 1º - O art. 10 da LOM passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 10 – O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal.

§ 1º - Cada legislatura terá a duração de quatro anos.

§ 2º - É de quatro anos o mandato dos vereadores, eleitos em pleito direto e simultâneo realizado em todo o país.

§ 3º - Suprimido.

§ 4º - O número de habitantes a ser utilizado como base no cálculo do número de vereadores, será aquele fornecido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 5º - Suprimido.

§ 6º - Suprimido.

§ 7º - A Câmara Municipal será composta de 13 (treze) vereadores nos termos do art. 29, inciso IV, alínea “c” da Constituição Federal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do processo eleitoral de 2012.


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai-MS, 17 de novembro de 2011.


Osvaldo Machado Franco
Presidente


Luciney Muller Bampi
Vice-Presidente


Daniel Riquelme de Ricarde
1º Secretário


Valter Brito da Silva
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2011		
AUTORES	DESTINATÁRIO	SESSÃO
MESA DIRETORA	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	ORDINÁRIA DO DIA: 21.11.2011

SÚMULA: Altera a redação, suprime e acrescenta parágrafos ao art. 10 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai-MS, nos termos do art. 25 da Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte emenda a LOM.

Art. 1º - O art. 10 da LOM passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 10 – O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal.

§ 1º - Cada legislatura terá a duração de quatro anos.

§ 2º - É de quatro anos o mandato dos vereadores, eleitos em pleito direto e simultâneo realizado em todo o país.

§ 3º - Suprimido.

§ 4º - O número de habitantes a ser utilizado como base no cálculo do número de vereadores, será aquele fornecido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 5º - Suprimido.

§ 6º - Suprimido.

§ 7º - A Câmara Municipal será composta de 13 (treze) vereadores nos termos do art. 29, inciso IV, alínea “c” da Constituição Federal.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do processo eleitoral de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai-MS, 17 de novembro de 2011.


Osvaldo Machado Franco
Presidente


Luciney Muller Bampi
Vice-Presidente


Daniel Riquelme de Ricarde
1º Secretário


Valter Brito da Silva
2º Secretário

RECEBIMENTO

Aos 23 dias do mês de Novembro de 2011
foi-me entregue esta proposição.

Câmara Municipal
PRESIDENTE

REMESSA

Aos Vinte e Três dias do mês de Novembro
do ano Deu mil e Ouzé
remeto a esta Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final, para Processar

do
Câmara Municipal
PRESIDENTE

RECEBIMENTO

Aos 24 dias do mês de Novembro de 2011
foi-me entregue esta proposição.

Comissão Legislação, Justiça e Redação Final
PRESIDENTE

REMESSA

Aos Vinte e Quatro dias do mês de Novembro
do ano Deu mil e Ouzé
remeto a esta Presidente da Câmara
Municipal, com o devido Processar em
Conjuncto

do
Comissão Legislação, Justiça e Redação Final
PRESIDENTE

RECEBIMENTO

Aos 24 dias do mês de Novembro de 2011
foi-me entregue esta proposição.

Câmara Municipal
PRESIDENTE

JUNTADA

Aos Vinte Quatro dias do mês de Novembro
do ano Dois mil e Ouzé
do Pauzer em Cozenta
das Comissões

do Senhor Moreira Silveira

lavrei o presente termo e o presente

REMESSA

Aos Vinte Quatro dias do mês de Novembro
do ano Dois mil e Ouzé
completo o Plinônio, para apre-
ciação do Pauzer,

do

Câmara Municipal
PRESIDENTE



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
SALA DAS COMISSÕES**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO DE COMBATE AO RACISMO E AO PRECONCEITO
COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER

PARECER APROVADO

Em 28/11/2011

Presidente

REF. PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2011

SÚMULA: Altera a redação, suprime e acrescenta parágrafos ao art. 10 da Lei Orgânica Municipal.

As Comissões acima reunidas, após estudo e análise, consideraram que a Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2011, é constitucional e legal, devendo ser encaminhado ao Plenário, para apreciação e votação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2011.

Carlos Roberto Batista do Nascimento
Presidente


Valter Brito da Silva
Membro


Luciney Muller Bampi
Membro


Cristino Toledo Corrêa
Membro

Robertino Dias
Relator


Daniel Riquelme de Ricarde
Membro


Anilson Rodrigues de Souza
Membro


Roberto Rojo Rodrigues
Membro

REMESSA

Aos Dez dias do mês de Novembro
do ano Dois mil e Ouzé
remeto a presente proposição ao Plenário, para Apre-
ciação em 1º Turno a proposta de
Emenda a Lei Orgânica Municipal

Aprovado em 1º turno em
sessão do dia 05/12/2011

do _____

Câmara Municipal
PRESIDENTE


Presidente

REMESSA

Aos Dez dias do mês de Dezembro
do ano Dois mil e Ouzé
remeto a presente proposição ao Plenário para Apre-
ciação em 2º Turno a Proposta de
Emenda a Lei Orgânica Municipal

Aprovado em 2º turno em
sessão do dia 15/12/2011

do _____

Câmara Municipal
PRESIDENTE


Presidente

REMESSA

Aos Quinze dias do mês de Dezembro
do ano Dois mil e Ouzé
remeto a presente proposição ao Câmara Municipal
para as devidas providências

do _____

Câmara Municipal
PRESIDENTE

RECEBIMENTO

Aos 15 dias do mês 12 de 2011
foi-me entregue esta proposição.

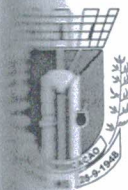

Câmara Municipal
PRESIDENTE

REMESSA

Aos Quinze dias do mês de Dezembro
do ano Dois mil e Ouzé
remeto a presente proposição para Emitir e Publicar
a Promulgação da Emenda adu-
Orgânica Municipal

do _____

Câmara Municipal
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Altera a redação, suprime e acrescenta parágrafos ao art. 10 da Lei Orgânica Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai-MS, nos termos do § 2º do Artigo 25 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que em sessão extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2011, o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - O art. 10 da LOM passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 10 – O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal.

§ 1º - Cada legislatura terá a duração de quatro anos.

§ 2º - É de quatro anos o mandato dos vereadores, eleitos em pleito direto e simultâneo realizado em todo o país.

§ 3º - Suprimido.

§ 4º - O número de habitantes a ser utilizado como base no cálculo do número de vereadores, será aquele fornecido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§ 5º - Suprimido.

§ 6º - Suprimido.

§ 7º - A Câmara Municipal será composta de 13 (treze) vereadores nos termos do art. 29, inciso IV, alínea “c” da Constituição Federal.



Câmara Municipal de Amambai

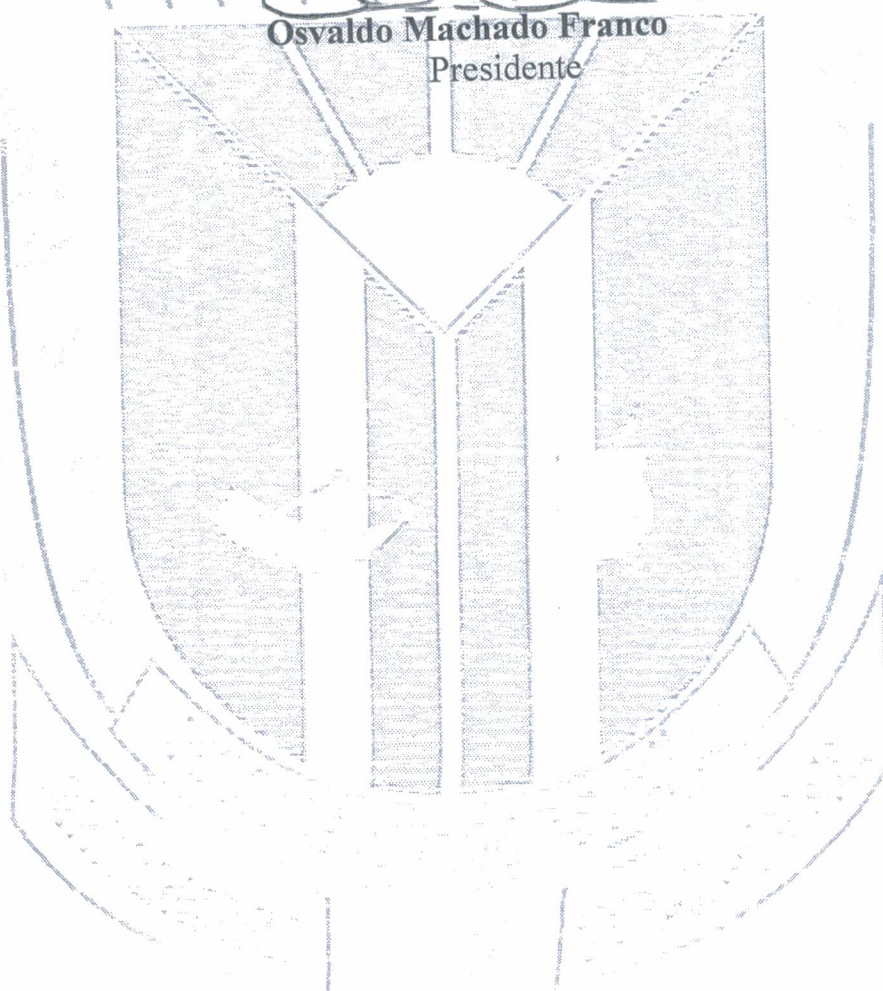
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do processo eleitoral de 2012.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai-MS, 15 de dezembro de 2011.


Osvaldo Machado Franco
Presidente





Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2011

Art. 1º - A Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 27, inciso XV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2011, observou a seguinte pauta:

Art. 1º - A Comissão Legislativa nº 001/11, que instou o Regulamento Interno para a Vereador por tempo limitado, com prorrogação indefinida.

Art. 2º - A Câmara Municipal de Amambai, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 27, inciso XV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2011, observou a seguinte pauta:

Art. 3º - Aprovação do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Amambai, em 04 de dezembro de 2011.



Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, MS, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 27, inciso XV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2011, observou a seguinte pauta:



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EMENDA A LEI ORÇANCA MUNICIPAL

Art. 1º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo, em conformidade com o art. 10 da Lei Orgânica Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai-MS, nos termos do § 2º do Artigo 24, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que em sessão extraordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2011, o presente projeto de emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - O art. 10 da LOM passa a vigor com a seguinte redação:

- § 1º - Cada legislatura terá a duração de quatro anos.
- § 2º - E de quatro para o mandato das vereadoras, eletas em pleito direto e simultâneo realizado em todo o país.
- § 3º - Suprência.
- § 4º - O número de legislatura a ser utilizado como base no cálculo do número de vereadoras, será aquele fornecido pelo Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- § 5º - Suprência.
- § 6º - Suprência.

§ 7º - A Câmara Municipal será composta de 13 (treze) vereadoras nos termos da art. 29, inciso IV, alínea "c", da Constituição Federal.

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, MS, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 27, inciso XV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2011, observou a seguinte pauta:



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 1º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do processo eleitoral de 2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai-MS, 15 de dezembro de 2011.



Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Amambai, MS, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 27, inciso XV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Sessão Ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2011, observou a seguinte pauta:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

Cabine do Prefeito

EDITAL DE ANUNCIO DE SUBSTITUICAO

1º MUNICIPIO DE PARANHOS/MS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS, faz presente edital de licitação, sob o nº 001/2011, para a contratação de serviços de manutenção e reparação de veículos, com o objetivo de substituir o atual fornecedor, em virtude da suspensão temporária de atividades do atual fornecedor, conforme segue:

Número do Edital	Beneficiário Atual	CNPJ	Beneficiário Anual	CNPJ
001/2011	Região Bônus	01.731.805/11-92	Motobus Comércio Veículos	029.236.331/60
002/2011	Núcleo União	015.714.614/05	Emerson Equipamentos	019.911.604/44
003/2011	Indústria União	066.206.071/21	União Veículos	358.258.974/00
004/2011	Indústria União	011.908.011/44	União Veículos	058.021.201/25
005/2011	Indústria União	066.206.071/21	União Veículos	058.021.201/25
006/2011	Indústria União	066.206.071/21	União Veículos	058.021.201/25

Paranhos-MS, 14 de dezembro de 2011

Diretor Geral
Prefeitura Municipal